

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, 05 de junho de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

Documento assinado digitalmente
ARISFAGNER CARVALHO MUNIZ
Data: 15/06/2023 09:52:03-0300
Verifique em https://validar.jef.gov.br

MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 45.902.728/0001-47

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:09FEC6D467BC3EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. Vencedor: MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - LTDA. CNPJ sob o nº 45.902.728/0001-47. Contrato: nº 02.0506/2023. Valor Global do Contrato: R\$ 226.989,91 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE E NOVENTA E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 05/06/2023 Vigência: 12 meses. Signatários: Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, e o Sr. Arisfagner Carvalho Muniz, pela empresa MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - LTDA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:13B5AD1EF682406E

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.3005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos José da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 038/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 45.902.728/0001-47, estabelecida no Sítio Carvalho Muniz, SN, Bairro Zona Rural, CEP: 64570-000, Isaías Coelho - PI, Fone: (89) 3487-1585, neste ato representado pelo Sr. Arisfagner Carvalho Muniz, brasileiro, Portador do RG nº 2074104 SSP-PI e CPF/MF nº 947.173.033-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M³ SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI.	12	MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)